



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 325/83

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -- Fica desapropriado, por via amigável ou judicial, a área de terras de 3.000 (três mil) metros quadrados, de propriedade do senhor Rainoldo Sebold Grabner e sua mulher, localizada na tifa do Aníbio e destinada ao acesso à pedreira, pertencente à Prefeitura.
- Art. 2º -- É dado o valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à desapropriação.
- Art. 3º -- Através de Decreto do Poder Executivo, será composta a Comissão que homologará a desapropriação.
- Art. 4º -- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento em vigor.
- Art. 5º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -- Revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 1983.
- Registra-se e publica-se em data acima.

Jose Horacio Laurindo
JOSE HORACIO LAURINDO
Prefeito Municipal.

A Presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria, aos vinte e seis dias do mes de outubro de 1983.

Marlete Duarte
MARLETE DUARTE
Aux. de Contabilidade